



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 200, de 06 de novembro de 2024

Institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Atenção a Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins, visando a prevenção, promoção e tratamento de doenças mentais e agravos psicossociais decorrentes da atividade profissional.

Art. 2º São objetivos desta política:

I - promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais e agravos psicossociais;

II - garantia de atenção a saúde mental, incluindo acesso a tratamento, acompanhamento e reabilitação;

III - desenvolvimento de estratégias de promoção de ambientes de trabalho saudáveis;

IV - implementação de programas de capacitação e aprimoramento continuado para gestores e trabalhadores.

Art. 3º São diretrizes da Política de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

I - a adoção de ações integradas e articuladas para promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde mental;

II - a inclusão dos conselheiros tutelares no grupo de trabalhadores atendidos pela Política de Saúde do Trabalhador;

III - a garantia de acesso e qualidade dos serviços de saúde mental;

IV - a humanização no atendimento e na gestão dos serviços de saúde.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 06 dias do mês de novembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**

2º Secretário substituto